



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**

INTERESSADO/Secretaria Municipal de Educação e Cultura		SE
ASSUNTO: Revoga, altera, e acrescenta dispositivos a Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011 que “institui normas para a Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências”		
RELATOR/CONSELHEIRO: José de Santana Alexandrino		
CÂMARA: Educação Básica.	PROCESSO Nº: 03/2022	
PARECER Nº: 005/2022/CONMESD	APROVADO EM: 01/06/2022	

### Do Histórico

#### I- RELATÓRIO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e dois, a Coordenadora de Educação Especial do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, **Maria Sandra Abreu Santana**, convidou a Assessora de Legislação do Conselho Municipal de Educação, **Josefa Ribeiro Souza e Silva**, para participar de uma reunião na Secretaria Municipal de Educação para estudo e discussão sobre a **Resolução Normativa CONMESD, nº 01, de 27 de setembro de 2011, que “institui normas para a Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências”**.

A solicitação ocorreu porque foi formado uma **Comissão com os Técnicos da SEMED e Raimundo Santos Oliveira** (Professor da rede municipal de ensino de Simão e pai de filhas autista), para estudo, discussão e proposição de alteração. A justificativa, para alteração da Resolução foi devido a mesma ter sido publicada em 2011 e no decorrer dos anos, ter surgido novas Resoluções e Decretos, sendo, portanto, necessário, um novo olhar sobre os alunos com deficiência e altas habilidades do município de Simão Dias. Foi iniciado o estudo e as discussões, e, a conclusão ocorreu em 14 de março, sendo encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, o Projeto de Resolução, em 08 de abril de 2022.

Tais estudos e reflexões propiciou um olhar diferenciado, com propostas que contemplem a necessidade atual da rede de atender aos alunos da Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias de forma igualitária e equitativa, resultando a proposta de alteração da Resolução, na qual foi sugerido: alterar, revogar, modificar, e inserir novos artigos, incisos e parágrafos. Com a indicação de envio a este Conselho.



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**

O processo foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação no dia 08/04/2022, e, numa análise preliminar da Câmara de Educação Básica, foi constatado que a justificativa de alteração era procedente.

## **II- ANÁLISE E MÉRITO**

Trata o presente de solicitação de revogação, alteração, e inclusão de dispositivos a Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011 que “*institui normas para a Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências*”. Bem fundamentada a justificativa, a solicitação apoia-se na necessidade de revisar e atualizar a resolução, para o atendimento às necessidades dos alunos com deficiência e altas habilidades, haja vista que a resolução analisada possui uma década e de lá pra cá foram surgindo novas deliberações em Decretos e Resoluções, a nível nacional e municipal. Além disso, a SEMED emitirá uma Portaria com diretrizes norteadoras para às instituições da rede pública municipal.

O processo em análise traz a fundamentação embasada na legislação vigente, considerando o Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao que dispõe o art.9º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 2.656 de 1988 ; Lei Federal nº 9.394/96 de 1996 especialmente os dispostos nos artigos 58 a 60, Lei Berenice nº 12.764 de 2012, Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com deficiência nº 13.716/2015 lei Municipal nº 831/2019, Decreto Federal nº 7.611, de 2011, e a Resolução do CNE/CEB nº 4, de 2009, Emenda Lei Orgânica 01/2012, artigo 196, parágrafo único; Lei Municipal 930/2021 que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, BNCC e Currículo do Estado de Sergipe.

## **III- VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto, e considerando o relatório deste Parecer, entende-se que a proposta se encontra em condições de aprovação, tendo em vista que, a fundamentação exaurada está de acordo com a legislação em vigor. Destarte,

1. aprova-se a alteração do Projeto de Resolução que revoga, altera, e inclui dispositivos à Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011 “que institui normas para a Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências”;



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**

2. Deverão ser alteradas: a redação da ementa e a fundamentação; o art.1º; Art. 4º inciso V, os § 2º e 3º; O caput do art. 5º, e a redação dos § 1º e 2º; O caput do art. 11 e dos § 1º e § 2º ; A redação do art. 13; A redação do inciso II do art.18; O § 1º do art. 20; A redação do caput do art. 22 e dos Incisos I, IV, VI, VII , VIII, e renumera os incisos desse art.; O art. 27; Os § 1º e § 2º do art. 28; O parágrafo único, da alínea “b”, do art. 31; O caput do art. do 32, e dos § 1º e § 2º; Os § 1º, § 2º e § 4º do art. 34; O art. 35; Renumerar o Capítulo VIII e os arts. 37 e 38 da Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011.

3. Deverão ser incluídos: os incisos I-A, VI ao art. 4º; parágrafo único ao art. 5º; § 1º e 2º ao art. 11 e os arts. 11-A e 11-B; o art. 13\_A, § 1º, § 2º, § 3º, art. 13-B e parágrafo único; art. 18-A; § 3º e § 4º ao art. 27; § 4º ao 28; art. 29-A; renumera o Capítulo VII; inclui os Capítulo IX e X, e os arts. 39, 40, 41 e 42 à Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011.

4. Deverão ser revogados da Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011: § 1º e 2º do art. 5º; o Inciso III do art.18; o art. 21; os incisos V e VIII do art. 22; alínea “d” do art. 31; alínea “e” do art. 34”.

5. Reafirma-se que este Parecer gera a Resolução Normativa nº 01 CONMESD, de 2022, que será submetida a homologação pela Secretária Municipal de Educação;

6. Recomenda-se que este Parecer e a Resolução, após homologados, sejam publicados no Diário oficial do Município;

7. Recomenda-se que, além da Secretaria Municipal de Educação, este Parecer seja objeto de conhecimento, das instituições de ensino.

Este é o Parecer.

Conselheiro, José de Santana Alexandrino  
Relator



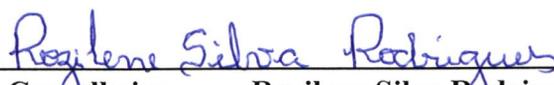
**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Conselho Municipal de Educação - CONMESD**

INTERESSADO/Secretaria Municipal de Educação e Cultura		SE
ASSUNTO: Revoga, alteração e acrescenta dispositivos a Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011 que “ <i>institui normas para a Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências</i> ”		
RELATOR/CONSELHEIRO: José de Santana Alexandrino		
CÂMARA: Educação Básica.	PROCESSO Nº: 03/2022	
PARECER Nº: 005/2022/CONMESD	APROVADO EM: 01/06/2022	

#### IV- VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão do dia 01 de junho de 2022, adota como seu Parecer, a manifestação do Relator, com os votos dos Conselheiros Titulares, contido no Parecer 05/2022/CONMESD.

Sala das Sessões Prof. Marcelo Domingos de Souza, Simão Dias, 01 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Conselheira - Rozilene Silva Rodrigues  
Presidente da Câmara

#### V- DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário, em Sessão extraordinária do dia 01 de junho de 2022, realizada nesta data, aprovou por unanimidade dos presentes, o Parecer 05/2022, gerando a Resolução Normativa nº 01/2022 que revoga, altera, e insere dispositivos a Resolução nº 01 de 27 de setembro de 2011 que “*institui normas para a Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências*”.

Sala Prof. Marcelo Domingos de Souza, em Simão Dias, 01 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Conselheira: Edvânia do Nascimento  
Presidente

